CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município.

EMENDA Nº 26

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 62, X, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - O artigo 62, X, da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 62 - Compete privativamente ao Prefeito:

X - Propor a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou interesse social.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 10 DE AGOSTO DE 1.994.-

VER. JOSÉ ARTUR D'AVILA DIAS
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se:

VER. IVAN DUARTE
1º SECRETÁRIO